



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 219/22 – Aut. 21/23 – Proc. Leg. 5.451/22

LEI Nº 6.422, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação no Município da Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019, que garante vagas no mesmo estabelecimento escolar para irmãos.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

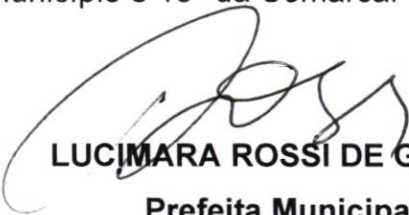
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019, ficam garantidas vagas no mesmo estabelecimento escolar, próximo de sua residência, a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

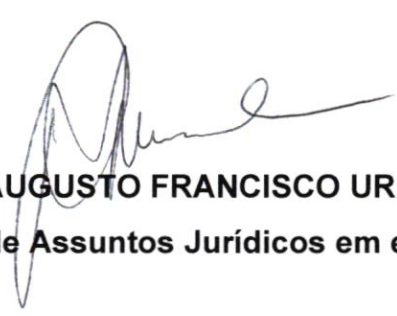
Parágrafo único. A vaga será concedida mediante requerimento formalizado pelo responsável, acompanhado de prova que demonstre a relação de parentesco dos irmãos.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
24 de março de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal





JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício



CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária da Educação



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 8.515/23-PMV

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.